

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº **01202.00000345/2025-25**

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09/07/2025 até às **18:00h** (horário de Brasília)

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacoes@issa.go.gov.br

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de COTAÇÃO ENVIADA ATRAVÉS DE E-MAIL, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1⁰ de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente TERMO e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação de compras nº 0000171/2025.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTES TERMOS DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 6.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

05 - DA HABILITAÇÃO

06 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para inscrições em Exame de Certificação profissional dos Dirigentes, Conselheiros, Servidores e Comitê de Investimentos do ISSA, conforme Solicitação de Compras nº 000171/2025. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 6 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

3.2 – O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 6 deste Termo, o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

4.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

6.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br

7.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

7.7 – A empresa deverá comunicar o setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

7.8 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Thiago Batista Ribeiro
Agente de Contratação

Anexo I

Termo de Referência

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa – I.N. TCM/GO Nº 010/2015, que trata sobre a formalização apresentação dos processos licitatórios e contratos, referentes a modalidade Dispensa de licitação. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para inscrições em Exame de Certificação profissional dos Dirigentes, Conselheiros, Servidores e Comitê de Investimentos do ISSA, em virtude da obrigatoriedade de certificação disposta na [Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024](#), do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. No momento das inscrições, seguindo a tabela abaixo:

ITEM	QTD.	TIPO	MODALIDADE	Valor Unitário	Valor Total
001	09	BÁSICO	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00
002	02	BÁSICO	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 340,00	R\$ 680,00
003	02	BÁSICO	CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS	R\$ 340,00	R\$ 680,00
004	07	BÁSICO	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.800,00

2.2. As provas deverão ser online, e os profissionais serão responsáveis pelos equipamentos eletrônicos utilizados, sendo recomendado:

2.3.1. Computador com sistema de câmera e microfone, Sistema Operacional atualizado, de preferência com Windows 10 ou MacOS Mojave ou superior;

2.3.2. Navegador de internet atualizados, de preferência Google Chrome, Safari e Mozilla Firefox, nas versões mais atualizadas prova se dará através de plataforma digital, na modalidade online.

2.4. Não será permitida durante as provas consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, ou qualquer tipo de material.

2.5. Após a inscrição, o acesso para realização da prova ficará disponível em qualquer dia e horário pelo período de 90 (noventa) dias, conforme regras do Edital de Certificação Profissional- SPREV.

2.6. Concluída a realização da prova de certificação, será considerado APROVADO o candidato que atingir a pontuação mínima na prova exigida para sua categoria no Edital de Certificação da SPREV e após o processo de auditoria para aprovação na Certificação, além da aprovação no exame (prova), o profissional deverá passar por um processo de auditoria, conforme detalhado no Edital de Certificação SPREV.

2.6.1. A auditoria consiste na avaliação de sons, imagens e atendimento das demais regras de certificação do Edital. Caso sejam detectadas não conformidades durante a auditoria, a CONTRATADA liberará o resultado do profissional como 'reprovado por não conformidade durante a auditoria'.

2.7. A validade do certificado emitido é de no mínimo 04 (quatro) anos, devendo ser emitido em até 30 (trinta) dias após a realização do exame.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A certificação é um requisito do programa ProGestão, do Ministério da Previdência Social que tem como objetivo aprimorar a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos. Capacitar os dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimento significa fornecer-lhes conhecimentos sobre os princípios, diretrizes e procedimentos do programa, permitindo que eles compreendam sua importância e objetivos.

3.2. Existem leis, normas e regulamentos específicos que regem a gestão dos RPPS. A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros

de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar. Trazendo ainda requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS, in verbis:

· [Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024](#)

Art. 1º A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como contido no Processo nº 10133.000435/2024-88, resolve:

Art. 1º A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 79. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, conforme o ISP-RPPS, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, nos moldes em que definidos no Manual da Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social, divulgado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social." (NR)

4. DA MODALIDADE, TIPO, FORMA DE EXECUÇÃO, ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Dispensa de Licitação às normas estabelecidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sob regime de empreitada por preço global, com execução de forma de Dispensa de Licitação com escolha do fornecedor pelo critério de menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	4	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)
UNIDADE	21	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	400	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AÇÃO	2.038	APOIO ADMINISTRATIVO DO ISSA
ELEMENTO	3.3.90.39	REGISTRA DESPESAS COM TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SUBELEMENTO	005	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os interessados em participar deste procedimento, deverão apresentar proposta que contenha objeto completo desta, que correrá por lote único.

6.1.1. A propostas devem ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, através do endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br;

6.2. Após a verificação da melhor proposta, que atenda os pré-requisitos entabulados neste, serão verificadas através de solicitação de apresentação da licitante vencedora a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.3. A verificação habilitação do licitante vencedor poderá ocorrer de duas formas, por meio do Cadastro da empresa no SICAF ou por simples apresentação digital dos documentos.

6.4. Será verificado se o detentor da melhor proposta para a administração, possui cadastro e consegue atingir as condições exigidas no SICAF.

6.4.1. Atingindo será jungido aos autos apenas as declarações emitidas pelo SICAF, por agentes públicos vinculados ao ISSA, atestando o seu cadastro bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, se houver necessidade.

6.4.2. Para esta utilização deste dispositivo de desburocratização, tem se como parâmetro a norma federal da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, pela razão do município de Anápolis do Estado de Goiás ainda não ter regulamentado tal matéria, em se tratando relativa à instrução processual de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

6.4.3. O pretenso fornecedor deverá ainda, fornecer:

6.4.3.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

6.4.3.2. Apresentar documentos como: atestados de capacidade técnica e currículos dos profissionais envolvidos, para fins de comprovação de qualificação técnica.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o pretenso fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, no prazo de 02h (duas) horas de comprovante de recebimento do e-mail, que serão devidamente apresentados nos autos.

6.6. Na segunda forma, por simples apresentação dos documentos digitais.

6.6.1. Para fins de habilitação jurídica:

6.6.1.1. Cartão CNPJ,

6.6.1.2. Contrato Social (Versão consolidada ou todas as alterações);

6.6.1.3. Documento dos sócios;

6.6.1.4. Comprovante de Endereço (em nome da empresa).

6.6.1.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em papel timbrado contendo assinatura do responsável legal da empresa.

6.6.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e social, deverão ser apresentados as certidões comprovando a sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.6.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, apresentar documentos como: atestados de capacidade técnica e currículos dos profissionais envolvidos.

6.6.4. Sendo estes encaminhados a Coordenadoria de Compras e Licitações – DIAP – ISSA, entregue ao endereço eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada ficará inteiramente responsável por arcar com as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto.

7.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.9. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

9.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do boleto, encaminhada ao e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br, desde que comprovada a devida regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e Certificação da Controladoria Geral do Município.

9.1.1. No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade documental na habilitação jurídica ou fiscal a ou no boleto apresentada ao contratante, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da contratada para o saneamento da irregularidade.

9.1.2. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. O recebimento do serviço se dará com a emissão do boleto e pagamento realizado pela contratante.

9.2.1. Em até 24 horas (vinte e quatro) a contar do pagamento serão entregues vouchers para realização da prova, e a nota fiscal emitida com o valor integral da contratação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Caso haja sanções serão estas obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

10.2. Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações acordadas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as seguintes penalidades;

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor dos serviços que deveria ser efetivado.

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela não executada.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor da contratação.

10.2.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da contratação.

10.2.5. As multas são independentes; e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

10.2.6. Aplica-se ainda à presente contratação todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

10.3. As penalidades previstas, somente deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

10.3.1. Comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

10.3.2. Manifestação da CONTRATANTE informando que a infração foi decorrente de fatos a ela imputáveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução da Contratação serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

11.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Anápolis - GO, datado e assinado digitalmente.

Thiago Batista Ribeiro

Assessor Previdenciário



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Previdenciário**, em 02/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1738770** e o código CRC **4EC61FDD**.

01202.00000345/2025-25

1738770v22

Criado por [02963637152](#), versão 22 por [02963637152](#) em 02/07/2025 11:07:16.